



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Estabelece a Política de Capacitação e Formação Continuada para Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância da Superintendência de Educação a Distância (SEAD)— UFES, nos termos do art. 1º, incisos IV e XXI, Resolução CUN/UFES Nº 14/2021 - Regimento Interno da SEAD; e revoga a Instrução Normativa SEAD Nº 02, de 09 de junho de 2022.

Considerando o disposto no Art. 2º, Art. 3º, Art. 7º § 3º, e Art. 8º § 2º da Resolução MEC/CNE/CES Nº 1/2016;

Considerando os dispositivos contidos nos Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância/2007, publicado pela Secretaria de Educação a Distância - MEC;

Considerando o disposto no Art. 4º, e no Art. 19 § 1º do Decreto Nº 9.057/2017;

Considerando o disposto no Art. 3º § 1º do Decreto Nº 9.991/2019;

Considerando que o Instrumento de Avaliação Institucional Externa (Presencial e a Distância), ao subsidiar os atos de credenciamento e recredenciamento das IES, avalia a Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância existente nas instituições que visam a ofertar ou ofertam cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade à distância (indicadores 4.4 e 1.15);

Considerando a natureza e as competências definidas para a SEAD e o que estabelece os itens IV, X, XVII, XVIII e XXI, do Art. 1º, da Resolução CUN/UFES Nº 14/2021 (Regimento Interno da SEAD);

Considerando o disposto no Art. 14 da Instrução Normativa SEAD Nº 01/2021, que define competências dos setores/seções na estrutura organizacional da SEAD; e

Considerando que os Projetos de Cursos EAD são regulamentados pelas Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) - graduação; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG) - Pós- Graduação lato sensu, e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) - cursos livres, sendo aprovados em conformidade com as normativas institucionais; e que a SEAD participa de todo o processo de vigência dos referidos projetos, desde a proposição e oferta até seu encerramento, com a finalidade de garantir que estejam de acordo com a práxis da modalidade, com tecnologias acessíveis e adequadas à(s) proposta(s) de formação.

A Superintendente de Educação a Distância, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
RESOLVE:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR E OBJETIVOS**

Art. 1º Estabelecer a Política de Capacitação e Formação Continuada para os Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância nos termos que seguem.

Art. 2º Esta política tem como objetivo promover a capacitação e a formação contínua de Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância, de modo a garantir:

- I. o uso adequado de metodologias, de estratégias de comunicação e de relacionamento, necessários a execução das melhores práticas no exercício de suas funções;
- II. o domínio na utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e das TICs empregadas no processo de ensino-aprendizagem dos cursos EAD;
- III. a potencialização de competências e habilidades para atuar em educação à distância (EAD).

**CAPÍTULO II  
ABRANGÊNCIA**

Art. 3º Esta política é direcionada a todos os Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância vinculados às disciplinas e aos cursos ofertados, na modalidade de Educação a Distância, na Graduação e na Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal do Espírito Santo.

**CAPÍTULO III  
DIRETRIZES PARA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA**

Art. 4º As diretrizes visam orientar as ações de divulgação de boas práticas; ampliar as competências necessárias para a atuação na função de Tutor e/ou Professor Mediador; ampliar a eficiência, eficácia e efetividade do atendimento aos estudantes; ampliar a qualidade das comunicações com docentes e com estudantes; melhorar resultados gerais do Curso; e dirimir a retenção e a evasão de estudantes. São as seguintes:

- I. assegurar que o processo de formação continuada esteja em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com o Plano Pedagógico Institucional (PPI) da UFES e com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
- II. proporcionar momentos de estudo sobre as diretrizes curriculares dos cursos de graduação, especialmente aquelas relacionadas às diretrizes específicas de cada curso de graduação, a legislação que se refere aos processos de inclusão no ensino superior e as temáticas determinadas pelas normativas nacionais e locais;
- III. desenvolver competências para a mediação didático-pedagógica no desenvolvimento das disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou em encontros presenciais de forma que os Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância estimule a participação ativa dos estudantes pela busca do conhecimento por meio de experiências reais ou simuladas, com o objetivo de desenvolver a capacidade de resolver problemas com sucesso;
- IV. alicerçar, por meio de formação, os pilares epistemológicos e metodologias de ensino-aprendizagem para atuação nos Cursos da modalidade EAD da UFES.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- V. possibilitar a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos, por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação.
- VI. possibilitar e compartilhar experiências dos Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância com base em práticas inovadoras e exitosas.
- VII. assegurar o ensino de qualidade por meio de tecnologias e metodologias educacionais adequadas, garantindo e estimulando aquisição de competências necessárias para a formação cidadã, acadêmica e tecnológica.
- VIII. potencializar o processo dialógico do ensino-aprendizagem nas disciplinas em EAD, em consonância com o estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- IX. desenvolver ações formativas que viabilizem o desenvolvimento de competências para lidar com os recursos de acessibilidade digital e comunicacional no âmbito do AVA e das TICS.
- X. garantir a interação entre Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância e estudantes nas disciplinas, facilitando a apropriação, por parte destes últimos, dos recursos tecnológicos disponibilizados para o desenvolvimento das ações educativas.
- XI. prestar suporte pedagógico e de orientação quanto ao uso do AVA e das TICS aos estudantes.

**CAPÍTULO IV  
RESPONSABILIDADES**

**Seção I  
Da Superintendência de Educação a Distância (SEAD)**

Art. 5º A SEAD viabiliza a implementação dos cursos, conforme definido no seu Regimento Interno (Resolução CUN/UFES Nº 14/2021) e na Instrução Normativa SEAD Nº 01/2021, por meio de apoio pedagógico e técnico disponibilizados pela equipe da SEAD, em reuniões presenciais e a distância, e/ou por intermédio da troca de informações mediadas por recursos de comunicação online. As decisões colegiadas acontecem na Câmara Acadêmica da SEAD e nos Colegiados de Curso EAD.

Art. 6º O acompanhamento, a supervisão e o apoio das atividades da modalidade EAD na UFES é viabilizado através de processos de ensino e aprendizagem mediados por tecnologias da informação e comunicação. A SEAD atua na concepção dos cursos; apoia a adoção das melhores propostas e práticas educacionais para a modalidade; orienta na adequação dos projetos de curso às normas e disponibilidades tecnológicas da UFES e, quando é o caso, orienta no que diz respeito à adequação do projeto de curso às normativas das instituições credenciadas.

Art. 7º Os servidores e colaboradores da SEAD são responsáveis por acompanhar os cursos e por analisar os resultados obtidos nos diversos processos de avaliação, incluindo-se a Autoavaliação Institucional no que tange à EAD.

**Seção II  
Da Coordenação de Tutoria dos Cursos EAD**

Art. 8º A SEAD tem como atribuição gerenciar a Coordenação de Tutoria dos Cursos ofertados na modalidade EAD pela UFES. A finalidade da coordenação é propor, supervisionar, acompanhar,





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

apoiar e avaliar as ações educacionais, vinculadas à SEAD, mediadas por Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância. Um de seus representantes tem assento na Câmara Acadêmica do Órgão (Art. 1º, IV; Art. 8º, VIII; e Art. 21 da Resolução CUN/UFES Nº 14/2021 - Regimento Interno da SEAD).

Art. 9º O(s) Coordenador (es) de Tutoria estão vinculados à Direção Acadêmica da SEAD, sendo que aquela função pode ser exercida por mais de uma pessoa, simultaneamente. O dimensionamento da amplitude de coordenadores é diretamente proporcional à demanda de cursos que serão ofertados e a quantidade de polos que serão atendidos.

Art. 10. As competências da Coordenação de Tutoria estão definidas no Art. 14 da Instrução Normativa SEAD Nº 01/2021. Três delas diretamente ligadas ao processo de formação e capacitação de pessoas: demandar, apoiar e participar das atividades de capacitação e atualização dos mediadores em EAD; acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação básica dos tutores; e apoiar a SEAD em ações de planejamento para a Educação a Distância da UFES.

Art. 11. Os profissionais que exercerem a função de Coordenação de Tutoria terão entre suas ações a elaboração/desenvolvimento do Plano de Capacitação e Formação de Tutoria e Professores Mediadores da SEAD-UFES, que deverá ser apresentado e aprovado, anualmente, na Câmara Acadêmica do órgão.

Art. 12. O Plano de Capacitação e Formação de Tutoria e Professores Mediadores da SEAD-UFES deverá:

- I. alinhar as necessidades de capacitação e formação com a estratégia do órgão ou da entidade;
- II. estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de capacitação e formação;
- III. atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;
- IV. nortear o planejamento das ações de capacitação e formação de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;
- V. preparar os colaboradores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;
- VI. preparar os colaboradores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;
- VII. ofertar ações de capacitação e formação de maneira equânime aos colaboradores;
- VIII. acompanhar a capacitação e formação do colaborador durante todo o período do seu vínculo com a SEAD;
- IX. gerir os riscos referentes à implementação das ações de capacitação e formação;
- X. monitorar e avaliar as ações de capacitação e formação para o uso adequado dos recursos públicos;
- XI. analisar o custo-benefício das despesas realizadas pela SEAD, no exercício anterior, com as ações de capacitação e formação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Seção III  
Do Corpo Tutorial**

Art. 13. As responsabilidades de Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância são previstas no Edital de Seleção destes profissionais e no Termo de Compromisso que assinam para formalização do vínculo com o Projeto de Curso. O termo contém as considerações sobre a mediação das disciplinas, o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e o atendimento ao estudante, de forma a garantir a eficácia de todo o processo.

Art. 14. Os Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância deverão participar, obrigatoriamente, das ações de capacitação e formação continuada, relacionadas à EAD, intermediadas pela SEAD. Suas atribuições deverão estar atreladas aos Projetos Pedagógicos de Cursos e metodologias estabelecidas nas disciplinas.

**CAPÍTULO V  
DEFINIÇÕES DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA TUTORES E PROFESSORES MEDIADORES**

**Seção I  
Das Concepções Metodológicas para Oferta de Disciplinas e Cursos na Modalidade EAD**

Art. 15. A organização metodológica das disciplinas e cursos na modalidade à distância (EAD) deve ser coerente com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), visando os pilares epistemológicos e metodologias de ensino-aprendizagem para atuação nos Cursos da modalidade EAD da UFES, a fim de alcançar os objetivos e o perfil de egressos normatizados no Projeto. Por sua vez, os Projetos de Curso deverão estar alinhados ao Planejamento Pedagógico Institucional (PPI), que é parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

**Seção II  
Do Planejamento de Ações de Formação Continuada dos Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância**

Art. 16. Como forma de alcançar os objetivos propostos nesta Política de Capacitação e Formação Continuada, a SEAD em conjunto com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), disponibiliza ambiente de formação acadêmica permanente para os Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância, que permite o desenvolvimento de atividades formativas, colaborativas e constantes atualizações, abordando os fundamentos da Educação a Distância e seus aspectos legais, além de reunir ideias e conceitos de aprendizagem, viabilizando a troca de boas práticas utilizadas no cotidiano de trabalho. Disponibiliza-se, neste ambiente, o acesso às informações necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas; documentos institucionais; ferramentas de comunicação e de suporte como, por exemplo, Tutoriais e Fóruns de Discussão.

Art. 17. Para atender às necessidades do corpo tutorial e as premissas de EAD, esta Superintendência oferecerá um programa de formação continuada denominado Plano de Capacitação e Formação de





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Tutoria da SEAD-UFES, visando à melhoria permanente da qualidade de ensino no EAD, considerando-se a alta rotatividade, com novos profissionais da área que se vinculam a cada semestre letivo ou assumem a função em decorrência de vacância, além de Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância vinculados há mais tempo.

Art. 18. O Plano de Capacitação e Formação de Tutoria da SEAD-UFES utiliza como referência os PPCs dos Cursos EAD, visando suprir a necessidade de formação e aquisição de novas competências para as disciplinas que serão ofertadas. Fundamenta-se, também, em pesquisa junto à comunidade acadêmica da EAD (Discentes, Docentes, Coordenadores de Curso e Coordenadores de Polo) para aprimorar metodologias de ensino e de tutoria, e, com isso, propor agenda geral e específica, contemplando eventos que abordem temáticas pedagógicas e de aprimoramento teórico e técnico, visando à formação continuada e a busca constante de processos qualitativos de ensino na EAD.

Art. 19. Os projetos de capacitação e formação, devidamente instruídos de acordo com as normativas institucionais deste órgão, deverão ser avaliados e aprovados pela Câmara Acadêmica da SEAD. Quando a ação de capacitação e/ou formação proposta for ocorrer em nível de extensão ou pós-graduação, após aprovação na Câmara Acadêmica, deverão ser tramitados e registrados na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) ou na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), em conformidade com a proposta desenvolvida.

**Seção III  
Das Dimensões da Capacitação e Formação**

Art. 20. Os referenciais de qualidade para educação superior à distância, publicado pela Secretaria de Educação a Distância – MEC, em 2007, aponta que é indispensável que as IES desenvolvam planos de capacitação e formação de seu corpo de tutores, e que um programa de capacitação destes profissionais deve, no mínimo, prever três dimensões:

- I. a capacitação no domínio específico do conteúdo;
- II. a capacitação em mídias de comunicação;
- III. e a capacitação em fundamentos da EAD e no modelo de tutoria.

Art. 21. São assuntos relevantes ao programa de formação continuada dos Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância para diálogos recursivos:

- I. metodologias de ensino-aprendizagem;
- II. conhecimento sobre os procedimentos internos e temas atuais da área da Educação a Distância, como as novas tecnologias;
- III. histórico, princípios e conceitos de educação à distância;
- IV. legislação educacional atinente à educação básica e à educação superior,
- V. diretrizes específicas de cada curso de graduação (com oferta mediada pela SEAD)
- VI. diretrizes relacionadas às temáticas étnico-racial, indígena e ambiental.
- VII. tecnologias de informação e comunicação para fins educacionais;
- VIII. potencialidades da internet para a educação;
- IX. ferramentas e recursos web disponíveis para a educação;
- X. especificidades do ambiente virtual;
- XI. estratégias de ensino-aprendizagem no cenário da educação à distância;







**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- XII. indicadores de qualidade para a educação à distância;
- XIII. avaliação na educação à distância;
- XIV. educação Inclusiva e acessibilidade na educação à distância;
- XV. temáticas contemporâneas de interesse para a formação dos estudantes.

Art. 22. Para a formação dos Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância, estão previstas ações formativas e/ou provimento de informações que os auxiliem a:

- I. prestar informações aos estudantes, sanar suas dúvidas e registrá-las;
- II. encaminhar ao setor competente os pedidos, as solicitações de informação e as dúvidas dos estudantes;
- III. incentivar os estudantes a participarem dos encontros presenciais, dos eventos síncronos (web conferências), dos fóruns e das demais atividades previstas nas disciplinas;
- IV. auxiliar os estudantes na interlocução com o docente da disciplina;
- V. mediar os recursos de interação, seguindo as orientações fornecidas pelo docente da disciplina;
- VI. alertar os estudantes sobre o cumprimento do cronograma de realização e sobre a entrega das atividades de aprendizagem;
- VII. orientar os estudantes na realização das atividades de estudo, de interação e de avaliação;
- VIII. ter atitude proativa de estímulo à aprendizagem, ao sucesso escolar e à permanência dos estudantes;
- IX. oferecer apoio para o uso das TICs visando à participação nas webs conferências;
- X. participar na proposição de ações direcionadas ao sucesso acadêmico, visando à permanência estudantil e a redução da retenção e evasão nos cursos EAD;
- XI. sob orientação dos docentes, auxiliar na correção de avaliações e de outros materiais instrucionais quando solicitado.

Art. 23. Para a formação dos Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância, exclusivamente, estão previstas ações formativas e/ou provimento de informações que os auxiliem a:

- I. organizar e desenvolver atividades em encontros presenciais, registrando-as;
- II. planejar, desenvolver e orientar ações pedagógicas que contribuam para o desenvolvimento acadêmico;
- III. encaminhar ao setor competente os pedidos, as solicitações de informação e as dúvidas apresentadas pelos estudantes;
- IV. aplicar as avaliações presenciais;
- V. apoiar os estudantes no esclarecimento das dúvidas de utilização dos ambientes virtuais de aprendizagem e de seus recursos;
- VI. mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- VII. acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- VIII. apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- IX. manter contato permanente com os alunos e mediar às atividades discentes;
- X. colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- XI. participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- XII. compreender as relações entre a UFES, a SEAD, o Curso e os Polos para operacionalizar as atividades presenciais.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Seção IV  
Das Ações de Capacitação**

Art. 24. Capacitações Internas são ações realizadas dentro da instituição, coordenadas pela Direção Acadêmica, utilizando instrutores do quadro de pessoal da própria UFES, dotados de conhecimentos teóricos e técnicos sobre determinado assunto.

Art. 25. Capacitação Externa são ações realizadas por outras instituições ou empresas privadas que atendam aos requisitos para a formação e capacitação dos colaboradores.

Art. 26. São consideradas ações de capacitação: seminários; congressos; simpósios; conferências; aprendizagem em serviço; grupos formais de estudos; intercâmbios; estágios; cursos *in company*, entre outros. Os cursos poderão ocorrer na modalidade presencial ou à distância e serem oferecidos pela própria instituição, por escolas de governo, empresas privadas ou através de parcerias.

**Seção V  
Da Participação dos Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância em Ações de Capacitação e Formação Externas.**

Art. 27. A SEAD assegura a participação dos Tutores e/ou Professores Mediadores Presenciais e a Distância em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, bem como em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, visando à qualificação acadêmica, tanto na graduação quanto em programas de pós-graduação, conforme disposto no ANEXO I.

**CAPÍTULO VI  
CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 28. A Capacitação e a Formação Continuada para Mediadores da EAD, que atuam como colaboradores na SEAD-UFES estão elencados entre os indicadores de gestão e possui meta definida entre os objetivos qualitativos no Planejamento Estratégico da SEAD 2021-2030.

Art. 29. Fica revogada a Instrução Normativa SEAD N° 02, de 09 de junho de 2022.

Art. 30. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de junho de 2023.

*MAC Corassa*

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa  
Superintendente de Educação a Distância  
Universidade Federal do Espírito Santo







**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I**

Forma de apoio à participação dos Tutores e Professores Mediadores Presenciais e a Distância em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, bem como em cursos de desenvolvimento pessoal e profissional, visando à qualificação acadêmica tanto na graduação quanto em Programas de Pós-Graduação.

**1. Participação de Tutores e Professores Mediadores em Cursos e Eventos Externos de Capacitação ou Formação**

- Os cursos e eventos externos de capacitação ou formação deverão estar diretamente relacionados ao exercício do cargo de Tutor e Professor Mediador, conforme definido nesta Instrução Normativa.
- Quanto aos critérios para a concessão de apoio financeiro (custeio de inscrição, diárias, passagens, etc.) pela SEAD, serão avaliados:
  - I. disponibilidade orçamentária da Superintendência;
  - II. pertinência da ação de capacitação em relação às atividades exercidas pelo colaborador;
  - III. anuência da direção e interesse institucional.
- A SEAD/UFES oferece apoio na diagramação de apresentação, banner, e de publicação editorial, aos tutores e professores mediadores que participarem de eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais relevantes para sua área de atuação. Isso pode incluir congressos, seminários, workshops, feiras, exposições, entre outros, em que sejam:
  - I. autor ou coautor de produção acadêmica aprovada em evento;
  - II. palestrante ou participante de mesa redonda;
  - III. atividades de mesma natureza ou relevância, desde que aprovada pela Equipe de Coordenação de Tutoria.

**2. Qualificação Acadêmica dos Tutores e Professores Mediadores**

- A SEAD/UFES incentivará e facilitará a participação dos tutores e professores mediadores em programas de pós-graduação *stricto sensu*, por meio de:
  - I. flexibilidade de horários para conciliar as atividades de tutoria e/ou de mediação com os estudos acadêmicos;
  - II. promoção de diálogos e sensibilização junto às unidades acadêmicas e aos Programas de Pós-Graduação para que o trabalho de tutoria e/ou de mediação seja contabilizado na análise de currículo, quando forem candidatos nos processos seletivos para participação como estudantes, fortalecendo o conhecimento e a rede de trocas, estimulando as habilidades de ensino e de tutoria, e o desenvolvimento em pesquisas e produção científica.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**3. Divulgação das Experiências e Resultados dos Tutores e Professores Mediadores**

- A SEAD/UFES incentivará os tutores e professores mediadores a compartilharem suas experiências e resultados em eventos científicos, técnicos e pedagógicos, pois isso contribui para a disseminação do conhecimento e o reconhecimento das práticas bem-sucedidas desenvolvidas pelos mesmos na educação à distância, por meio de:
  - I. apresentação de trabalhos, pôsteres, palestras ou participação em mesas-redondas;
  - II. apresentação de resultados de experiências em eventos promovidos pela SEAD, tais como palestras, formações e eventos;
  - III. publicação de matéria e divulgação de trabalhos no site e redes sociais da SEAD;
  - IV. produções de mesma natureza ou relevância, desde que aprovada pela Equipe de Coordenação de Tutoria.

**4. Parcerias e Convênios**

- A SEAD/UFES orientará os tutores e professores mediadores quanto a:
  - I. formas/opções de fomento para participação em eventos via Fundações de Apoio à Pesquisa;
  - II. promoção de diálogos e sensibilização junto à gestão dos Espaços Culturais da UFES para que os tutores e professores mediadores obtenham/tenham benefícios no acesso a esses Espaços.

**5. Acesso à Biblioteca dos Polos e Biblioteca Digital da UFES**

- A vinculação aos Cursos EAD da UFES permite aos tutores e professores mediadores presenciais acesso à Biblioteca do Polo e a todos os tutores e professores mediadores à [Biblioteca Digital da UFES](#).





## IN 06.2023 - REVOGA 02.2023 - Política de Capacitação e Formação Continuada para

Data e Hora de Criação: 22/06/2023 às 10:02:37

### Documentos que originaram esse envelope:

- IN 06.2023 - REVOGA 02.2023 - Política de Capacitação e Formação Continuada para Tutores e Pro.docx (Documento Microsoft Word)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 0e42d7a010b83b601814635b18d277c636e007e868e96677a8b9ef1cd3c6eaa6

[SHA512]: aeaecb3bf13d0ae1cc39b474d770d20c85da5dd6cb505ba5999354cc4cfa9a38caef96f5612f71cf93ffd3c39c912115ada2f3a76e2ef239aa3e8ecccc1232368

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 22/06/2023 - 10:27:49, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.277600, -40.300037]

[SHA256]: 943fdc5b02eb0e9574485a5b7724b6664ebda48376941d3c9392710433442c0b

### Histórico de eventos registrados neste envelope

22/06/2023 10:27:50 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:27:49 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:27:15 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:04:36 - Envelope registrado na Blockchain por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:04:33 - Envelope encaminhado para assinaturas por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.106

22/06/2023 10:02:50 - Envelope criado por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.106